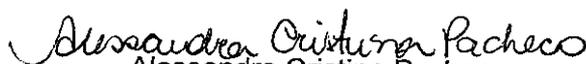


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PARA EMISSÃO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 19/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE SALAS DE AULA - CAMPUS DE UNAÍ DA UFVJM - UNAÍ (MG)

Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta de setembro do ano de dois mil e treze, na Pró-Reitoria de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação/UFVJM designada pela Portaria 1508 e composta por: Walmei Leandro Barreto [Presidente], Alessandra Cristina Pacheco e Maiara Cristina de Souza [membros]. A comissão tomou ciência do conteúdo da impugnação apresentada pela empresa ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.501.854/0001-69. Como o teor da impugnação trata-se de assunto técnico, esta foi respondida pelo Diretor de Infraestrutura da UFVJM, o Sr. Alessandro de Oliveira Alves – Eng. Civil CREA-MG 107.372, portaria 011 de 03/01/2013. Neste sentido, o Diretor de Infraestrutura procedeu com a análise do documento da impugnação e emitiu parecer, conforme anexo, considerando respondido e corrigido todos os questionamentos do pedido de impugnação. Assim, com base no parecer técnico do Sr. Alessandro de Oliveira Alves, a comissão decidiu por dar prosseguimento ao certame licitatório e enviar cópia do parecer técnico à impugnante juntamente com esta ata. No entanto, esta comissão se exime do conteúdo do parecer tendo em vista se tratar de cunho estritamente técnico. Encerrada a reunião, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diamantina, trinta de setembro de dois mil e treze.

Comissão:

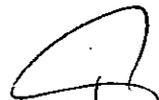

Walmei Leandro Barreto
Presidente


Alessandra Cristina Pacheco
Membro


Maiara Cristina de Souza
Membro

Consultor Técnico:


Alessandro de Oliveira Alves
Consultor Técnico
Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA-MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013

De Acordo.

Prof. Pedro Angelo Almeida Assis
Reitor / UFVJM



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO Nº 019/2013

CONSTRUÇÃO SALAS DE AULA – UNAÍ (MG).

Em resposta ao pedido de impugnação do edital referente à concorrência 019/2013, a UFVJM informa que, em análise ao projeto, deve-se considerar que a estrutura está apoiada na laje, sendo seu vão livre menor do que o expresso em projeto, além disso, a área a ser coberta possui variações de comprimento sendo que no local está caracterizado vãos menores que 15 metros e vãos maiores que 15 metros, a compensação entre eles gera os valores expressos na planilha do edital, além disso, conforme a lei 8.666 de 21 de JUNHO de 1993, art. 65 que expressa o seguinte:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Sendo assim, mesmo que possa vir a existir um erro por parte de projetos, planilha ou mesmo da própria instituição, o mesmo será justificado, retificado e pago pela instituição conforme certames da Lei.

Portanto, o motivo para impugnação do edital não tem veracidade e não pode ser deferido.

Com relação aos itens expressos em planilha, a UFVJM informa que na planilha orçamentária ou sintética, no item 8.1 onde se lê “ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADA AS

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA/MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013



COLUNAS, OS FECHAMENTOS METALICOS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO”, deve-se ler “ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADA AS COLUNAS, OS FECHAMENTOS METALICOS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO”, assim como no próprio item 8.1, onde se lê SINAPI – 72114, deve-se ler SINAPI – 72111.

Para a planilha de composições ou analítica, no item 8.1 onde se lê “ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADA AS COLUNAS, OS FECHAMENTOS METALICOS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO”, deve-se ler “ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADA AS COLUNAS, OS FECHAMENTOS METALICOS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO”.

Considero respondido e corrigido todos os questionamentos do pedido de impugnação.

Diamantina, 30 de setembro de 2013.


Alessandro de Oliveira Alves
Diretor de Infraestrutura
UFVJM

Alessandro de Oliveira Alves
Eng. Civil - CREA-MG 107.372
Diretor de Infraestrutura/UFVJM
Portaria 011 de 03/01/2013

De Acordo,


Prof. Pedro Angelo Almeida Assis
Reitor / UFVJM